

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025.

(Do Sr. Ossesio Silva)

Institui o Programa Nacional de Oficinas Digitais para a Terceira Idade – 60digital.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Oficinas Digitais para a Terceira Idade (60digital), com o objetivo de promover a inclusão digital da população idosa por meio de oficinas de capacitação tecnológica.

Art. 2º O programa será implementado em parceria com centros de convivência, escolas públicas, universidades e instituições da sociedade civil.

Art. 3º As oficinas de que trata esta Lei terão como conteúdo:

- I – Uso de smartphones e aplicativos de comunicação;
- II – Acesso a serviços bancários e públicos digitais;
- III – Navegação segura na internet e prevenção a golpes digitais;
- IV – Uso das redes sociais de forma segura e produtiva.

Art. 4º Poderão atuar como instrutores:

- I – Professores voluntários;
- II – Estudantes do ensino médio, superior ou de cursos técnicos;
- III – Servidores públicos capacitados.



Art. 5º Os participantes receberão certificados e o programa poderá contemplar premiações simbólicas para incentivar a participação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A população idosa brasileira cresce em ritmo acelerado e, com ela, a necessidade de políticas inclusivas que promovam sua autonomia e participação social.

A inclusão digital da terceira idade é uma ferramenta fundamental para garantir acesso à informação, comunicação com familiares, serviços públicos e bancários, além da prevenção a golpes virtuais.

O programa "60digital" propõe oficinas acessíveis e práticas, realizadas em ambientes comunitários, com conteúdo adaptados à realidade dos idosos.

Ao aproximar gerações e promover o protagonismo da pessoa idosa no mundo digital, este projeto contribui para a cidadania ativa e o envelhecimento saudável.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante medida.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado OSSESIO SILVA

